Lei nº 2.487, de 21 de maio de 2.015.

Concede R$8.000,00 para a Associação dos Doadores de Sangue do Município de Bom Despacho e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido R$8.000,00 (oito mil reais) à Associação dos Doadores de Sangue do Município de Bom Despacho, a título de subvenção social.

Parágrafo único. O repasse será efetuado em 8 (oito) parcelas de R$1.000,00 (mil reais) cada, a partir de maio de 2.015 até dezembro de 2.015.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.454/2014 passa a vigorar acrescido com a entidade em destaque no artigo anterior, contendo a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam concedidas, para o exercício orçamentário de 2.015, as seguintes subvenções sociais:

ITEM	BENEFICIÁRIOS	VALORES
1	Aliança Bondespachense de Assistência e Promoção – ABAP	R$ 190.000,00
2	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE	R$ 209.000,00
3	Asilo São José	R$ 190.000,00
4	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus Unidade B	R$ 3.600.000,00
5	Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho	R$ 25.000,00
6	Comunidade Mãe Rainha	R$ 12.000,00
7	Corporação Musical Nossa Senhora do Bom Despacho	R$ 5.000,00
8	Associação Cultural de Bom Despacho e Região do Alto São Francisco	R$ 3.000,00
9	Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá	R$ 3.000,00
10	Associação dos Quilombos de Bom Despacho	R$ 5.000,00
11	Instituição Nova Geração – Ministério da Criança	R$ 20.000,00
12	Associação dos Produtores da Agricultura Familiar – AGRIARTE	R$10.000,00

13	Associação Bondespachense de Proteção aos Animais – Bicho Amigo	R$12.000,00
14	Associação dos Doadores de Sangue do Município de Bom Despacho	R$ 8.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 21 de maio de 2.015, 103º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal